

Declaração de voto

Tal como, aliás, já acontecera no Acórdão n.º 643/2006, considero, no essencial, que a interpretação normativa efectuada no despacho recorrido, ainda que, porventura, não possa ser qualificada como «melhor direito», não permite que se possa ter por violado qualquer norma ou princípio constitucional, nomeadamente o princípio da proporcionalidade. Acresce que a solução a que uma tal interpretação normativa conduziu sempre se poderia considerar ser a directa resultante da vontade das partes expressa quando, no momento da transacção, estipularam que «as custas devidas em juízo serão suportadas a meias», sendo «custas devidas» aquelas que ainda não estavam pagas. Por tais razões, votei vencido no presente acórdão. — *Gil Galvão*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Anúncio n.º 4634/2007****Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 1290/06.0TBAMT-B**

Requerentes — Maria Rosa Teixeira Carvalho Carneiro Mendes e Emília Madalena da Silva Teixeira.

Insolvente — Alberto Dias de Carvalho & C.ª, L.ª

Administrador de insolvência — Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150 Porto.

A Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Alberto Dias de Carvalho & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 501242899, com sede em Mato, Ataíde, 4600 Vila Meã AMT, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Ferreira Lima*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

2611029716

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio (extracto) n.º 4635/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 319/07.0TBCVL**

Credor — Ministério Público.

Devedor — TILEP, Const., Unipessoal, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, no dia 10 de Maio de 2007, às 9 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora TILEP, Const., Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 504981129, com sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, 289, rés-do-chão, 6250 Belmonte.

Para administrador da insolvência é nomeado João António Marucho de Carvalho, com domicílio na Rua do 1.º de Maio, vivenda 3, Fundão, 6230-339 Fundão.

É administrador do devedor José Vítor Batista da Costa, gerente do devedor, residente na Rua de Vasco Borges, 4, 6300 Guarda.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

10 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Martinho Marques*.

2611030334

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 4636/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1/07.8TBFAF**

Insolvente — ESTUCOFER — Reboco Projecto, L.ª

Credor — REGIBRAGA — Sociedade de Revestimentos Pereira, L.ª, e outro(s).

A ESTUCOFER — Reboco Projecto, L.ª, número de identificação fiscal 505511487, com sede na Rua do Passal, Arões São Romão, 4820 Fafe, e Joaquim Alberto de Freitas Pereira, liquidatário judicial, com domicílio na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800 Guimarães, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 12 de Junho de 2007.

13 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

2611029785

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 4637/2007****Encerramento de processo nos autos de insolvência
Processo n.º 259/07.2TBFLG**

Requerente — Ministério Público.

Requerido/insolvente — Exit — Comércio de Calçado, L.ª, com sede na Rua de Rebelo de Carvalho, Edifício Eldorado, 1.º, direito, sul, fracção AO, 4610 Felgueiras.

Administradora da insolvente — Dr.ª Joana Prata, com domicílio na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE. A actividade nos presentes autos fica limitada à administradora da insolvência [artigo 39.º, n.º 7, alínea c), do CIRE].

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.

2611029788

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 4638/2007**

Nos autos de insolvência n.º 874/07.4TBFLG, a correr termos no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, no dia 4 de Junho de 2007, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora FELBAZAR — Utilidades Domésticas, L.ª, número de identificação fiscal 503083330, com sede na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, Edifício Orion, 4.º, esquerdo, entrada 2, 4610-000 Felgueiras.

É administrador do devedor Joaquim Manuel Teixeira da Silva, com domicílio na Avenida do Dr. Leonardo Coimbra, Edifício Orion, 4.º, esquerdo, entrada 2, Santa Eulália, Margaride, 4610-000 Felgueiras.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com domicílio na Avenida de D. João IV, 187, 1.º, sala 9, Edifício D. João, 4800-531 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.